**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÚSUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**

## 1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÚSUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA,** através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

1.1.1. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato.
1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços;
1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
1.2.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.
1.2.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação.
1.2.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de Existência de Cargos Reservados Previsto em Lei.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.
**2.2. Em atendimento ao Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):**
2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como Decreto Municipal 018/2022.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **02/10/2026.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses a partir da publicação do instrumento convocatório, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6. É vedada a cessão ou transferência total do Termo de Contrato, bem como a subcontratação total do objeto.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 044/2022.

**6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

**6.2 DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**c)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**d)** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

**d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

**f)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**h)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**e)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**f)** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

### 6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no credenciamento destinado à contratação de empresa especializada em serviços médicos, voltada à prestação de serviços médicos especializados e/ou generalistas, de forma contínua e ininterrupta, visando ao atendimento da demanda assistencial do Hospital de Castro Alves – BA, as interessadas deverão comprovar, no mínimo, os seguintes requisitos técnico-profissionais e cadastrais:

a) Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação vigente;

b) Comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços laboratoriais, mediante apresentação de registro profissional ativo no respectivo Conselho de Classe competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, Conselho Regional de Biologia – CRBio ou outro legalmente habilitado para a atividade), acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a empresa;

c) Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente, quando exigível;

d) Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da empresa ou do estabelecimento executor dos serviços;

e) Alvará de Funcionamento vigente compatível com a atividade objeto do credenciamento;

f) Comprovação de cadastro e regularidade do laboratório junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível;

g) Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, sistemas de controle de qualidade e recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados;

h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência;

i) Certidão negativa ou documento equivalente ("Nada Consta") do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional, quando disponível e exigível pelo órgão de fiscalização competente.

**Modelo:**

| |
|---|
| **NOME COMPLETO DO INTERESSADO**<br>**TELEFONE**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA**<br>**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO** |

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, E CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.2.12. O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.2.13 O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

**6.3. Documentações complementares:**
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

**6.4. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.4.1. O Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.
6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, através do site: https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
6.4.9. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.6. O Agente de Contratação, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para o fornecimento.

**7. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
7.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.1.7. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**7.2 DOS CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
7.2.1 A prestação dos serviços será nos termos e condições previstas neste edital.
7.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.
7.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Município de Castro Alves-BA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

**8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**
8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviço será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do prestador de serviço, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na entrega dos produtos/prestação de serviços;
b) Qualidade dos bens fornecidos/serviços prestados;
c) Urbanidade na relação com os prepostos do Município de Castro Alves-BA e seus Municípios e os beneficiários diretos dos bens;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

**9. RECURSOS**
9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, situada na Praça da Liberdade, Centro, Castro Alves – BA**;
9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órg. 1100- Secretaria de Saúde**
**Unid.1101- Fundo Municipal de Saúde**
**PA-2055-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde de Atenção Primária**
**PA-2044- Manutenção dos Serviços do Hospital Regional**
**33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
**15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE**
**16210000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**
**16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE**

**11. EXTINÇÃO**
11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua extinção e demais as consequências previstas no termo, bem como na Lei Federal 14.133/21.
11.2. A extinção do contrato poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/21.
11.2.1 A extinção do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A extinção do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

**12. DO DESCREDENCIAMENTO**
12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos materiais a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Castro Alves-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Município de Castro Alves-BA poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Castro Alves-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/diariooficial
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.
13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Castro Alves-BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Castro Alves – BA - Bahia, 01 de outubro de 2026.

_____

**LILIAN GOMES**
Secretaria de Saúde

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

**1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES – BA**

1.2 objeto compreende a realização dos exames, disponibilização dos profissionais necessários, emissão dos respectivos laudos e demais atividades indispensáveis à adequada prestação dos serviços, conforme as condições deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

1.3 Os serviços serão executados de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo ou faturamento mínimo para qualquer credenciado.

## 2 DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 . Trata-se de contratação de serviços especializados de saúde, executados conforme demanda, mediante procedimento auxiliar de credenciamento.

2.2 . O credenciamento será estruturado de modo a possibilitar a contratação de múltiplos prestadores que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, observada a padronização dos serviços e dos preços.

## 3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será processada mediante credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, motivação, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

3.2 O credenciamento será adotado com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente quando for viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. A hipótese é aplicável ao presente objeto em razão da possibilidade de execução simultânea dos serviços por diferentes empresas credenciadas, sem exclusividade e sem necessidade de escolha de fornecedor único, assegurando-se maior capacidade de atendimento da demanda de exames de eletrocardiograma da rede municipal de saúde.

3.3 A utilização do credenciamento decorre da necessidade de garantir a oferta regular e contínua de serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde e suas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA, considerando a necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Administração e reduzir o risco de descontinuidade dos serviços.

3.4 A contratação será realizada em condições padronizadas para todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, vedada qualquer forma de preferência ou tratamento diferenciado entre os credenciados.

3.5 Quando a demanda não puder ser atendida simultaneamente por todos os credenciados, sua distribuição observará critério objetivo, impessoal, previamente estabelecido e passível de controle, mediante distribuição proporcional baseada na média aritmética da demanda disponível entre os credenciados aptos à execução dos serviços, conforme metodologia definida neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

3.6 A metodologia de distribuição da demanda deverá assegurar tratamento isonômico entre os credenciados, sendo mantidos registros das solicitações, dos serviços encaminhados, dos exames efetivamente realizados e dos valores correspondentes, de forma a permitir a fiscalização da execução contratual, a verificação da regularidade dos pagamentos e a comprovação da observância dos critérios previamente estabelecidos pela Administração.

3.7 O procedimento observará as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à realização de chamamento público, à definição das condições padronizadas de contratação, à fixação prévia dos valores dos serviços, aos critérios objetivos de distribuição da demanda, à possibilidade de cadastramento permanente de novos interessados, às condições de execução e recebimento, ao pagamento e às sanções aplicáveis.

3.8 O presente Termo de Referência observa, ainda, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à caracterização da contratação, especialmente a definição do objeto, a fundamentação da necessidade, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de medição e pagamento, a forma de seleção dos credenciados e a estimativa dos valores.

3.9 A fase de planejamento da contratação observará, no que couber, as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade administrativa, definição dos quantitativos, levantamento de mercado, estimativa do valor, análise do parcelamento, avaliação dos riscos e demonstração da adequação da solução escolhida ao interesse público.

3.10 A definição dos valores dos serviços será fundamentada em pesquisa de preços composta por, no mínimo, três orçamentos, conforme documentação constante dos autos, devendo ser demonstrada a metodologia utilizada para definição do preço de referência. Para cada procedimento, deverá ser apresentada a correspondente memória de cálculo, mediante a aplicação da fórmula quantidade estimada × valor unitário = valor total estimado, assegurando-se a transparência e a verificabilidade dos valores utilizados na contratação.

3.11 A contratação também encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3.12 A execução dos serviços deverá observar a legislação sanitária, as normas técnicas aplicáveis, as disposições relativas ao exercício profissional, as normas dos respectivos conselhos profissionais e demais regulamentações pertinentes à realização de eletrocardiogramas e emissão de laudos, conforme a natureza e as atribuições dos profissionais envolvidos.

3.13 Considerando que a execução dos serviços envolverá informações relacionadas à saúde dos pacientes, classificadas como dados pessoais sensíveis, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e tratamento adequado das informações utilizadas na execução contratual.

A contratação deverá observar, ainda, as normas e regulamentos municipais aplicáveis ao procedimento de credenciamento, bem como as demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto, prevalecendo, em caso de conflito, a legislação federal aplicável.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se juridicamente adequado ao objeto e compatível com o interesse público, por possibilitar a contratação de múltiplos prestadores aptos, em condições uniformes e previamente estabelecidas, com distribuição objetiva da demanda, preços previamente definidos, fiscalização da execução e possibilidade de ingresso de novos interessados durante a

vigência do chamamento, assegurando maior capacidade de atendimento da demanda de exames de eletrocardiograma da rede municipal de saúde.

## 4 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar a oferta regular, contínua e descentralizada de serviços de eletrocardiograma, com emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital de Castro Alves – BA, como parte das ações de diagnóstico, acompanhamento e avaliação clínica realizadas pela rede municipal de saúde.

4.2 O eletrocardiograma constitui exame complementar utilizado na avaliação da atividade elétrica cardíaca e no apoio à investigação e ao acompanhamento de alterações cardiovasculares. Sua disponibilização na rede municipal é necessária para subsidiar a avaliação clínica dos pacientes, contribuir para a identificação de alterações que demandem investigação ou conduta médica e proporcionar maior segurança na tomada de decisão pelos profissionais responsáveis pelo atendimento.

4.3 A necessidade administrativa compreende não apenas a realização do exame, mas também a emissão do respectivo laudo por profissional habilitado, de modo a assegurar que o procedimento resulte em documento técnico apto a subsidiar a avaliação clínica e a conduta dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento do usuário.

4.4 A disponibilização do serviço diretamente nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital de Castro Alves – BA visa adequar a prestação às necessidades da rede municipal de saúde, possibilitando que o exame seja realizado no próprio local de atendimento do usuário, quando clinicamente indicado, reduzindo deslocamentos desnecessários e favorecendo a continuidade da assistência.

4.5 Nas Unidades Básicas de Saúde, a execução do serviço permitirá ampliar a capacidade da Atenção Primária à Saúde para realizar exames complementares necessários à avaliação dos usuários, proporcionando maior integração entre atendimento clínico, realização do procedimento e utilização do resultado pela equipe de saúde.

4.6 No Hospital de Castro Alves – BA, a disponibilização do serviço permitirá atender às necessidades decorrentes dos atendimentos realizados na unidade, sempre que a avaliação clínica indicar a necessidade de investigação eletrocardiográfica, proporcionando maior disponibilidade do exame para subsidiar a assistência prestada.

4.7 A contratação busca solucionar a necessidade de disponibilização regular e organizada do serviço na rede municipal, evitando que a realização dos exames dependa exclusivamente de encaminhamentos externos ou da disponibilidade eventual de prestadores, circunstâncias que podem aumentar o tempo entre a solicitação, a realização do procedimento e o acesso ao respectivo resultado.

4.8 A solução pretendida consiste na contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de eletrocardiograma, com emissão de laudos, mediante disponibilização de pessoal tecnicamente habilitado para a realização dos procedimentos nas unidades de saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 A contratação deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, garantindo a adequada realização dos procedimentos, a qualidade dos registros e a emissão dos respectivos laudos.

4.10 A solução deverá ser executada de forma compatível com a organização e a programação da rede municipal de saúde, observando os quantitativos estimados pela Administração, os locais de atendimento e os critérios de execução, controle, fiscalização e medição definidos neste Termo de Referência.

4.11 A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, do planejamento, da eficiência e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do problema a ser solucionado e da solução apta a atender à demanda administrativa.
4.12 A necessidade identificada deverá estar demonstrada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, com indicação dos dados que fundamentaram a demanda, dos quantitativos estimados, da metodologia utilizada para sua definição, das alternativas avaliadas e da solução escolhida pela Administração, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.13 A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade regular dos serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos na rede municipal, proporcionando aos usuários do SUS acesso ao exame no âmbito das unidades de saúde definidas pela Administração e disponibilizando aos profissionais responsáveis pelo atendimento os resultados necessários para subsidiar a avaliação, o acompanhamento e a definição das condutas clínicas cabíveis.

## 5 . DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 A adoção do credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, fundamenta-se nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de objeto passível de contratação paralela e não excludente de múltiplas empresas, em condições previamente estabelecidas pela Administração.
5.2 O objeto compreende a prestação de serviços de eletrocardiograma, com emissão de laudos, incluindo os recursos humanos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, destinados aos usuários do SUS nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Castro Alves – BA, suas respectivas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA.
5.3 A adoção do credenciamento mostra-se adequada em razão da necessidade de disponibilizar rede de prestadores aptos a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em diferentes pontos da rede, permitindo que os serviços sejam executados por empresas distintas, de forma independente e simultânea, sem prejuízo da padronização, da qualidade e da fiscalização.
5.4 A solução permite ampliar a capacidade de atendimento, reduzir a dependência de fornecedor único e adequar a execução dos serviços à demanda efetivamente verificada em cada unidade de saúde, sem assegurar aos credenciados quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou exclusividade de execução.
5.5 Todos os credenciados estarão submetidos às mesmas condições de habilitação, qualificação técnica, execução, fiscalização e remuneração, com valores previamente estabelecidos pela Administração mediante pesquisa de preços devidamente documentada no processo.
5.6 Quando a demanda não puder ser atendida simultaneamente por todos os credenciados, sua distribuição observará critério objetivo, impessoal e previamente definido no edital, vedada a escolha discricionária de prestadores.
5.7 A contratação será realizada conforme a demanda efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a programação assistencial, os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.
5.8 A escolha do credenciamento deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar, com demonstração da demanda, memória de cálculo dos quantitativos, distribuição estimada dos procedimentos, pesquisa de mercado e análise das alternativas disponíveis, evidenciando a adequação da contratação paralela e não excludente à necessidade pública identificada.
5.9 Diante dessas características, justifica-se a adoção do credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, como solução adequada para formação de rede de empresas aptas à execução dos serviços, sob condições uniformes e previamente estabelecidas pela Administração.

## 6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa interessada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com a prestação dos serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos, conforme exigências do edital.

6.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Os equipamentos deverão ser adequados à realização dos procedimentos, estar em condições regulares de funcionamento e atender às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, cabendo à contratada sua disponibilização, transporte, instalação, manutenção, calibração e substituição, quando necessária.

6.4 Os serviços serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Castro Alves – BA, suas respectivas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA, conforme programação e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5 A execução compreenderá a realização do eletrocardiograma e a emissão do respectivo laudo por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis e os prazos definidos no edital e no contrato.

6.6 A contratada deverá assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, providenciando a substituição de profissionais ou equipamentos que estejam indisponíveis ou inadequados à execução.

6.7 Os serviços serão realizados conforme a demanda efetivamente solicitada pela Administração, não sendo assegurado à empresa credenciada quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou exclusividade de execução.

6.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, bem como os registros necessários à fiscalização, conferência e medição dos serviços realizados.

6.9 Todos os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições de execução, requisitos técnicos, fiscalização, medição e remuneração, assegurando isonomia e padronização na prestação dos serviços.

## 7 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELETROCARDIOGRAMA com emissão de laudo, incluindo disponibilização de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à realização do procedimento, com execução nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Castro Alves – BA, suas respectivas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA, conforme demanda e programação da Secretaria Municipal de Saúde. | PROCEDIMENTO | 2820 | R$ 50,00 | R$ 141.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 141.000,00 |

7.1 Cada exame deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e acompanhado do respectivo laudo emitido por profissional legalmente habilitado.
A estimativa será calculada pela fórmula: Quantidade estimada × Valor Unitário = Valor Total Estimado.

## 8 DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 O quantitativo estimado para a contratação é de 2.820 (dois mil oitocentos e vinte) procedimentos de eletrocardiograma com emissão de laudo, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde, suas respectivas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA.
8.2 Para definição do quantitativo, foi considerado como período de referência o exercício de 2025, no qual foi registrada média de aproximadamente 180 procedimentos por mês, resultando em uma demanda histórica anual estimada de 2.160 procedimentos.
8.3 A estimativa de 2.820 procedimentos considera, além da demanda histórica, o acréscimo decorrente da realização de cirurgias eletivas no Hospital de Castro Alves – BA, que amplia a necessidade de avaliação pré-operatória dos pacientes, inclusive mediante realização de eletrocardiograma quando houver indicação clínica, conforme os protocolos assistenciais aplicáveis.
8.4 Dessa forma, a estimativa considera 2.160 procedimentos correspondentes à demanda histórica anual e 660 procedimentos adicionais projetados em razão da ampliação da demanda decorrente das cirurgias eletivas, totalizando 2.820 procedimentos para o período estimado de 12 meses.
8.5 A memória de cálculo deverá ser acompanhada dos elementos que fundamentam a projeção da demanda adicional, especialmente os dados relativos à realização de cirurgias eletivas no Hospital de Castro Alves – BA, de modo a permitir a verificação da necessidade e da adequação do quantitativo estimado.
8.6 O quantitativo possui caráter estimativo, não assegurando às empresas credenciadas quantidade mínima de procedimentos, faturamento mínimo ou exclusividade de contratação, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente verificada pela Administração, à programação dos serviços e à disponibilidade orçamentária.

## 9 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1 A prestação dos serviços de eletrocardiograma, com emissão de laudo, será realizada presencialmente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Castro Alves – BA, em suas respectivas unidades satélites, e no Hospital de Castro Alves – BA, conforme demanda e programação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar, por sua conta, os profissionais legalmente habilitados, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à realização dos procedimentos e emissão dos respectivos laudos, não cabendo ao Município o fornecimento desses recursos.
9.3 A execução compreenderá a realização do eletrocardiograma, o processamento e a emissão do respectivo laudo por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.
9.4 Os serviços serão realizados nos dias, horários e unidades previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda dos usuários do SUS, sem garantia de quantidade mínima de procedimentos ou de faturamento à CONTRATADA.
9.5 A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a disponibilidade dos profissionais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, instalação, operação, manutenção, calibração e substituição dos equipamentos e demais recursos sob sua responsabilidade, quando necessário.

## 10 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução ocorrerá mediante programação da Secretaria Municipal de Saúde, com deslocamento dos profissionais da contratada até a unidade indicada.
10.2 O fluxo mínimo será: solicitação do exame; identificação do paciente; programação; deslocamento; realização do ECG; registro; emissão do laudo; disponibilização do resultado; correção de inconsistências, quando necessária; medição e faturamento.
10.3 . Os serviços serão realizados nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.4 A solicitação deverá conter, quando aplicável, identificação do paciente, unidade solicitante, data prevista e informações necessárias à execução.
10.5 Antes da realização, a contratada deverá conferir a identificação do paciente, evitando realização em pessoa diversa da indicada.
10.6 A contratada deverá manter registros dos exames efetivamente realizados, contendo identificação do paciente, data, unidade, profissional responsável e demais informações necessárias à comprovação.
10.7 O laudo deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado.
10.8 O prazo para disponibilização do laudo será de 7 (SETE) dias corridos após a realização do exame. Para situações urgentes, observar-se-á o prazo 12 horas, se adotado.
10.9 Constatado erro de identificação, inconsistência técnica ou falha que comprometa o resultado, a contratada deverá corrigir, complementar ou repetir o procedimento, quando tecnicamente necessário, sem ônus adicional.
10.10 . Demandas urgentes deverão seguir fluxo e prazo previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e formalizados no edital/contrato.

## 11 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

11.1 A demanda será distribuída de forma proporcional e isonômica entre as empresas credenciadas e aptas à execução, mediante critério objetivo baseado na média aritmética do quantitativo estimado ou da demanda efetiva do período em relação ao número de credenciados aptos.
11.2 Fórmula: Quantidade estimada/demanda do período ÷ número de empresas credenciadas e aptas = quantidade média de referência por credenciado.
11.3 Recomenda-se que a distribuição seja acompanhada mensalmente, de modo a refletir a demanda efetiva e evitar quotas anuais rígidas.
11.4 O quantitativo médio constitui referência de planejamento e não garantia de contratação, consumo mínimo ou faturamento mínimo.
11.5 Se um credenciado estiver temporariamente impossibilitado de atender, deverá comunicar a Administração, que poderá redistribuir a demanda aos demais credenciados aptos, mediante registro da ocorrência e preservação do equilíbrio possível.
11.6 O ingresso de novos credenciados deverá ser considerado na atualização do quantitativo médio de referência, observadas as regras do edital e os serviços já executados.
11.7 A Administração manterá controle dos quantitativos solicitados, realizados e faturados por cada credenciado.
11.8 Exemplo meramente ilustrativo: demanda de 100 exames no mês e 4 credenciados aptos resultam em média de 25 exames de referência por credenciado.

## 12 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A vigência do credenciamento será definida no edital, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.2 O edital deverá disciplinar o cadastramento permanente de novos interessados e as condições para manutenção do credenciamento.

## 13 DA FORMAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 O preço unitário dos serviços será previamente fixado pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada mediante cotação junto a empresas do ramo, considerando o custo integral para execução do eletrocardiograma com emissão de laudo.
13.2 O preço cotado contemplará profissionais habilitados, equipamentos, acessórios, insumos, transporte, instalação, manutenção, calibração e demais recursos necessários à execução do procedimento, não sendo admitida cobrança adicional por esses componentes.
13.3 O valor unitário definido será uniforme para todas as empresas credenciadas, assegurando igualdade de condições na contratação.
13.4 A pesquisa de preços será formalizada no processo administrativo, com as respectivas cotações, valores obtidos, metodologia de apuração e memória de cálculo, de modo a demonstrar a compatibilidade do preço fixado com o mercado.
13.5 Considerando o quantitativo estimado de 2.820 procedimentos, o valor estimado da contratação será apurado pela seguinte fórmula:
13.6 2.820 procedimentos × preço unitário fixado = valor total estimado.
13.7 O pagamento ocorrerá somente pelos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e atestados pela Administração, sem garantia de quantitativo ou faturamento mínimo às empresas credenciadas.
13.8 A formação e fixação dos preços observarão os arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14 DA PESQUISA DE PREÇOS

14.1 A pesquisa de preços foi realizada mediante cotação direta com empresas especializadas em serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos, considerando as condições e especificações deste Termo de Referência.
14.2 As cotações contemplaram o custo integral do procedimento, incluindo profissionais habilitados, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à execução do exame e emissão do laudo.
14.3 Os valores obtidos foram formalmente registrados no processo administrativo e submetidos à análise, servindo de referência para a definição do preço unitário a ser fixado pela Administração.
14.4 O preço definido será único e uniforme para todas as empresas credenciadas, sendo aplicado aos procedimentos efetivamente realizados.
14.5 A pesquisa de preços, as cotações e a respectiva memória de cálculo integrarão o processo administrativo, demonstrando a compatibilidade do preço fixado com o mercado, em conformidade com os arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada por procedimento efetivamente executado, considerando cada eletrocardiograma realizado com a respectiva emissão de laudo por profissional legalmente habilitado.
Para fins de medição e pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar relatório dos procedimentos realizados no período, contendo, no mínimo, data do atendimento, unidade de realização, nome completo e CPF do paciente, identificação do procedimento e respectivo laudo.

A fiscalização confrontará os registros apresentados pela contratada com as solicitações, autorizações e registros de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo considerado para pagamento somente o procedimento comprovadamente realizado.
Procedimentos não realizados, não comprovados ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação não serão medidos nem pagos.
A medição será formalizada pelo fiscal responsável, mediante atesto dos serviços efetivamente prestados, constituindo o quantitativo atestado a base para emissão da nota fiscal e pagamento.
O valor devido será apurado pela seguinte fórmula:
Valor a pagar = quantidade de procedimentos efetivamente atestados × preço unitário fixado pela Administração.
Os dados pessoais utilizados para identificação e conferência dos procedimentos deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, medição, fiscalização e pagamento dos serviços, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

## 16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mensalmente, após a medição dos serviços efetivamente executados e o respectivo atesto da fiscalização, observados os valores unitários fixados pela Administração e as condições estabelecidas no edital e no instrumento de contratação.

16.2 Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

16.2.1 relatório mensal dos procedimentos realizados, contendo, no mínimo, data do atendimento, unidade de realização, nome completo e CPF do paciente, identificação do procedimento e respectivo laudo;

16.2.2 certidões válidas na data da liquidação da despesa, comprovando a regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, compreendendo: Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.2.3 relatório ou documento de medição dos serviços, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.

16.3 A fiscalização confrontará os procedimentos informados pela contratada com os registros da Secretaria Municipal de Saúde e atestará somente os serviços efetivamente realizados e comprovados, não sendo devido pagamento por procedimento não realizado, não comprovado ou executado em desconformidade com as condições contratadas.

16.4 O valor devido será calculado pela seguinte fórmula:

16.4.1 Quantidade de procedimentos efetivamente atestados × preço unitário fixado = valor a pagar.

16.5 Constatada inconsistência na Nota Fiscal, no relatório de procedimentos ou na documentação necessária à liquidação, a contratada será notificada para regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da pendência.

16.6 O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado o pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da mesma Lei.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

***17.1 A CONTRATADA obriga-se a:***

17.1.1 executar os serviços de eletrocardiograma com emissão de laudos, nos locais, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, edital e instrumento de contratação;

17.1.2 disponibilizar, sob sua responsabilidade, profissionais legalmente habilitados, equipamentos, acessórios, insumos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, sem transferência desses encargos à CONTRATANTE;

17.1.3 realizar os procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Castro Alves – BA, suas respectivas unidades satélites e no Hospital de Castro Alves – BA, conforme programação e demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.4 utilizar equipamentos adequados à realização dos exames, em condições regulares de funcionamento e em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, responsabilizando-se por sua disponibilização, transporte, instalação, manutenção, calibração e substituição, quando necessária;

17.1.5 assegurar que os eletrocardiogramas sejam realizados por profissionais devidamente habilitados e que os respectivos laudos sejam emitidos por profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas e profissionais aplicáveis;

17.1.6 garantir a qualidade técnica dos exames e dos laudos emitidos, providenciando, às suas expensas, a correção ou repetição do procedimento quando constatada falha decorrente da execução ou de equipamento utilizado;

17.1.7 manter registros dos procedimentos realizados, contendo os dados necessários à identificação do atendimento e à medição dos serviços, inclusive data, unidade, nome completo e CPF do paciente, procedimento realizado e respectivo laudo, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

17.1.8 apresentar mensalmente a documentação necessária à medição e ao pagamento dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

17.1.9 substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, profissional, equipamento ou recurso que se mostre indisponível, inadequado ou incompatível com a execução dos serviços;

17.1.10 comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a qualidade ou a continuidade dos serviços;

17.1.11 responder pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, prepostos ou representantes, na execução dos serviços;

17.1.12 assumir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE;

17.1.13 manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;

17.1.14 cumprir as normas sanitárias, profissionais, de segurança e de proteção de dados pessoais aplicáveis à execução dos serviços;

17.1.15 orientar seus profissionais quanto às normas de funcionamento e aos procedimentos de acesso e permanência nas unidades de saúde, quando aplicáveis;

17.1.16 não subcontratar ou transferir a terceiros a execução dos serviços objeto do credenciamento, salvo se expressamente admitido e autorizado pela Administração, nas condições previstas no edital;

não cobrar dos usuários do SUS qualquer valor pelos serviços objeto da contratação, sendo vedada qualquer forma de cobrança direta ou indireta.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à programação e execução dos procedimentos, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumento de contratação.

18.1.2 Indicar os locais, datas e horários para realização dos procedimentos, conforme a demanda e a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.3 Assegurar o acesso dos profissionais e equipamentos da CONTRATADA às Unidades Básicas de Saúde, suas respectivas unidades satélites e ao Hospital de Castro Alves – BA, nos dias e horários previamente programados.

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor formalmente designado, verificando a realização dos procedimentos, a qualidade dos exames e laudos e a conformidade da documentação apresentada para medição.

18.1.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas ou irregularidades identificadas na execução, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.

18.1.6 Conferir os procedimentos informados pela CONTRATADA com os registros de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de medição e liquidação da despesa.

18.1.7 Atestar somente os serviços efetivamente realizados e comprovados, recusando aqueles executados em desconformidade com as condições contratadas.

18.1.8 Fornecer, quando necessário, as informações indispensáveis à identificação e ao atendimento dos usuários, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

18.1.9 Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, após a regular liquidação da despesa, conforme os valores e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

18.1.10 Comunicar à CONTRATADAS eventuais alterações na programação dos serviços com antecedência compatível com a execução, sempre que possível.

18.1.11 Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

## 19 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1 A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, conforme a legislação profissional aplicável.
19.2 A responsabilidade pela realização do exame e pela emissão do laudo deverá ser atribuída aos profissionais competentes, observadas suas respectivas atribuições legais.
19.3 A documentação relativa à habilitação e responsabilidade técnica deverá ser mantida atualizada.

## 20 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Habilitação Fiscal E Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Da Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Qualificação técnica:

Para fins de habilitação no credenciamento destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta, processamento, análise e emissão de laudos laboratoriais, as interessadas deverão comprovar, no mínimo:

Comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho Profissional competente, quando exigido pela legislação vigente;

Comprovação de Responsável Técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços laboratoriais, mediante apresentação de registro profissional ativo no respectivo Conselho de Classe competente (Conselho Regional de Farmácia – CRF, Conselho Regional de Biomedicina – CRBM, Conselho Regional de Biologia – CRBio ou outro legalmente habilitado para a atividade), acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a empresa;

Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Profissional competente, quando exigível;

Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da empresa ou do estabelecimento executor dos serviços;

Alvará de Funcionamento vigente compatível com a atividade objeto do credenciamento;

Comprovação de cadastro e regularidade do laboratório junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível;

Declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, sistemas de controle de qualidade e recursos humanos necessários à execução dos serviços contratados;

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto deste Termo de Referência;

Certidão negativa ou documento equivalente ("Nada Consta") do responsável técnico perante o respectivo Conselho Profissional, quando disponível e exigível pelo órgão de fiscalização competente.

## 21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1 A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.
21.2 Os dados somente poderão ser tratados para finalidades relacionadas à execução contratual e às obrigações legais.
21.3 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado.
21.4 Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados imediatamente à Administração, sem prejuízo das providências legais.
21.5 O acesso às informações deverá ser restrito aos profissionais que necessitem delas para a execução do objeto.

## 22 DA POSSIBILIDADE DE NOVOS CREDENCIADOS

22.1 Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.
22.2 A inclusão de novos credenciados deverá ser considerada na metodologia de distribuição da demanda, conforme a regra de média aritmética estabelecida.

## 23 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
23.2 A extinção não afastará responsabilidades decorrentes de serviços já prestados ou de infrações ocorridas durante a execução.

## 24 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência do contrato é até 12 meses a partir da assinatura. a partir da data da assinatura.
24.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## 25 DA CONCLUSÃO

25.1 A solução proposta visa assegurar a oferta de eletrocardiogramas com emissão de laudos aos usuários do SUS, mediante execução descentralizada nas unidades municipais de saúde.
25.2 O credenciamento permitirá a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, com distribuição objetiva da demanda, fiscalização, medição e pagamento pelos serviços efetivamente executados.
25.3 A contratação deverá ser formalizada após a conclusão das etapas de planejamento, pesquisa de preços, definição dos quantitativos, publicação do edital e habilitação dos interessados, observada a legislação aplicável.

**Castro Alves – Ba, 01 de outubro 2026.**

_____
**Lilian Gomes**
Secretaria de Saúde
Portaria: 006/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, divulgado pelo município, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÚSUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através das secretarias do município, nos termos do **credenciamento nº 028/2026.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, _____/_____/_____

_____
Nome e assinatura da empresa

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**
At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

**CREDENCIAMENTO N° 028/2026**

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____ domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ___ de _____de 2024.

_____
Nome e assinatura da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO,**

_____, portador do RG_____ SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÚSUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA**, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

**_____, ___ de _____ de 2024.**

_____

Nome e assinatura da empresa

# ANEXO V
# TABELA DE PREÇO

| **CREDENCIAMENTO 028/2026** | | |
|---|---|---|
| **NOME:** | | |
| **CNPJ:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **TELEFONE:** | | **EMAIL:** |
| **BANCO (NOME/Nº)** | **AGÊNCIA Nº:** | **CONTA CORRENTE Nº:** |

## TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

**ANEXO VI**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO N.º 028/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2026**
**CONTRATO N.º ___/2024**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA**, com sede no **XXXXXXXXXXX, s/n°, XXXXX, Castro Alves - BA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **xxxxxxxxxx**, representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXX SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, O Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, cédula de identidade nº xxxxxxxx, (ENDEREÇO COMPLETO), habilitado no **Credenciamento nº 028/2026**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 002/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO OS RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ÚSUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES SATÉLITES E NO HOSPITAL DE CASTRO ALVES-BA.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. A Entrega do pedido deverá ser imediata após a entrega da ordem de fornecimento.
2.2 – O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal Castro Alves-BA, localizado na praça da Liberdade, n°376, Centro, Castro Alves/BA nos termos e condições previstas neste edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**3.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
3.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.
**3.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
3.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
3.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
3.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
3.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato total é de xxxxx **(xxxxxx reais)** conforme proposta de preços anexa.
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.**1 O prazo de vigência da contratação será de xxx de xxxxx de 2024 à xxx de xxxxx de 2024, podendo ser prorrogada a critério da autoridade competente, obedecidas as condicionantes constantes no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.**
5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e serviços efetivamente prestados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
6.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses, contudo se houver prorrogação do contrato na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21, poderá haver reajuste, observado o índice de correção IPC-A.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órg. 1100- Secretaria de Saúde**
**Unid.1101- Fundo Municipal de Saúde**
**PA-2055-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde de Atenção Primária**
**PA-2044- Manutenção dos Serviços do Hospital Regional**
**33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
**15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADOS A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE**
**16210000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**
**16000000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANU. DAS AÇÕES E SRV PUBL DE SAÚDE**

## CLÁUSULA NOVE - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei n° 14.133/2021:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.3. A extinção deste Contrato poderá ser:
11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.5. Quando a extinção ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.
11.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
11.7. O termo de extinção contratual deverá indicar, conforme o caso:
11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garanda a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes
sanções:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
1.2.2.3.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor
correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre
o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
12.4 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
12.5 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
12.6 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá sujeitar a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Castro Alves — Bahia.
12.7 - A multa por descumprimento do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castro Alves/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.
.

**Castro Alves - BA, __ de _____ de 2024.**

_____

**xxxxxxxx**
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
**CREDENCIAMENTO nº 028/2026**

NOME_____

CPF Nº_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

( ) via E-mail;
( ) acesso à página da internet ;
( ) fax a cobrar nº;
( ) cópia impressa;
( ) fotocópia por conta do licitante interessado;

Castro Alves-BA, _____de_____de 2024

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

## ANEXO VIII

**Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**

**MODALIDADE – CREDENCIAMENTO**

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )** **Não ( )**

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2024**.**

_____

**Nome e assinatura da empresa**

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Castro Alves-BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

_____

**Nome e assinatura da empresa**

**ANEXO X**

**CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024

_____

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

## ANEXO XI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 028/2026**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

## ANEXO XII

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de2024.

_____-
**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**